



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 10

### DECRETO Nº 118/2021

**SÚMULA: “Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, de forma híbrida e escalonada na Rede Municipal de Rancho Alegre.”**

O Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as demais normas vigentes

**CONSIDERANDO** o atual cenário de Pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 138 de 0

1 de dezembro de 2020, que instituiu o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada às aulas onde estabelece diretrizes para o planejamento e retorno às aulas presenciais, homologado pelo Decreto nº 26/2021;

**CONSIDERANDO**, o Ofício SMECE nº 084/2021, apresentando a aprovação pelo Comitê responsável para o retorno às aulas, nas condições declinadas;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica AUTORIZADO, o retorno às aulas presenciais, na Rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Alegre, de forma híbrida e escalonada, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

**Parágrafo único.** As aulas, na forma prevista no “*caput*” deverão observar ao disposto no Protocolo de Diretrizes Básicas, conforme Decreto nº 138/2020 e Decreto nº 26/2021, bem como as Resoluções SESA nº 632/20220 e 0098/2021 do Governo do Estado Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, EM 30 DE JULHO DE 2021.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 11

### Ações necessárias

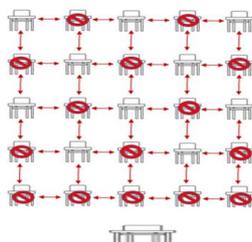
Cabe a direção escolar e a comissão responsável:

- Realizar um levantamento de dados a fim de verificar quantos estudantes retornarão ao modelo presencial para organizar a divisão dos grupos para o revezamento e escalas de entrada, saída e intervalo.
- Realizar um levantamento de materiais existentes e faltantes como máscaras, álcool em gel, entre outros, caso seja preciso efetuar a compra, utilizar as verbas disponíveis na instituição.
- Fixar cartazes sobre o número máximo de pessoas permitidas nos ambientes e salas de aula.
- Fixar cartazes sobre os protocolos de higiene.
- Demarcar o distanciamento mínimo de 1,5 metro no chão, escadas, entre outros.
- Organizar carteiras e banheiros, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro.
- Recolhimento do termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis.

### Zelar e atentar para os 4 cuidados essenciais:

1. Aferir a temperatura.
2. Higienizar as mãos com álcool em gel.
3. Utilizar máscara, realizando a troca a cada 2 horas.
4. Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros.

As salas de aula serão organizadas demarcando as carteiras que não serão utilizadas, a fim a cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 12

1. manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
2. fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;

Nas aulas de Educação Física fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos. Recomenda-se o fechamento da brinquedoteca.

### **Organização dos horários de entrada e saída**

Para evitar aglomerações os horários de entrada e saída serão escalonados. Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

A Direção deve definir quais são os funcionários ficarão responsáveis pela organização da entrada e saída dos estudantes.

Sinalizar corredores com direcionamento de fluxos em sentido único

Reorganizar salas de aulas a fim de remover alguns mobiliários temporariamente, mantendo apenas o estritamente necessário.

Privilegiar, sempre que possível atividades em áreas externas e bem arejadas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 13

### **Organização do intervalo e merenda escolar**

Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

Sugere-se que os estudantes tragam lanche de casa e comam em suas próprias mesas. No caso de receberem a merenda escolar, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

O lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.

### **Utilização dos bebedouros e garrafas de água**

Os bebedouros deverão poderão ser mantidos somente para abastecer garrafas de água.

Cada estudante deverá trazer uma garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento.

Caso seja necessário reabastecer a garrafa, evitar que o bocal não toque no bico ejetor e caso haja fila neste momento, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso.

Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara, sobretudo nesses ambientes.

Nas dependências da escola somente terão acesso as pessoas indispensáveis a seus funcionamentos que não apresentem fatores de risco e que façam o uso da máscara.

### **Como serão as medidas de higiene e utilização de equipamentos de proteção por toda a comunidade escolar.**

Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 14

A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, a cada três horas e após o fechamento. Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);

Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;

Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;

O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;

O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

Manter as marcações do solo e paredes, observando a distância de 1,5m.

Disponibilizar e manter álcool em gel em todos os espaços da Instituição.

Higienizar as dependências da instituição diariamente com água sanitária diluída em água, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 15

As equipes de limpeza deverão utilizar macacões, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

Sugere-se a utilização de tapetes sanitizantes úmidos com água sanitária.

Auxiliar no controle do uso do banheiro, na entrada e saída, com orientação de higienização das mãos.

Manter os ambientes bem arejados.

### **Medidas a serem tomadas em casos de suspeitas**

Caso seja verificada a temperatura corporal maior que 37,1°C, o estudante deve permanecer em um local com baixa circulação de pessoas a fim de assegurar o distanciamento. A direção deve ser informada para entrar em contato com os pais e responsáveis e comunicar à comissão da Instituição para que essa entre em contato com o NRE (via contato telefônico e, também, através do preenchimento do link <https://rebrand.ly/monitoramentoescolar> ) e a Unidade de saúde mais próxima da instituição de ensino, comissão do NRE e unidade de saúde.

Em caso de suspeita de Covid o estudante/profissional deve realizar o teste de PCR e ficar em isolamento até o resultado sair. Caso ocorra a confirmação da doença, a instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a comissão do NRE e suspender as atividades presenciais por 14 dias, retornando ao modelo remoto.

### **Atendimento ao público.**

O atendimento ao público será feito de forma on-line ou via telefone

Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

Rancho Alegre, 20 de abril de 2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

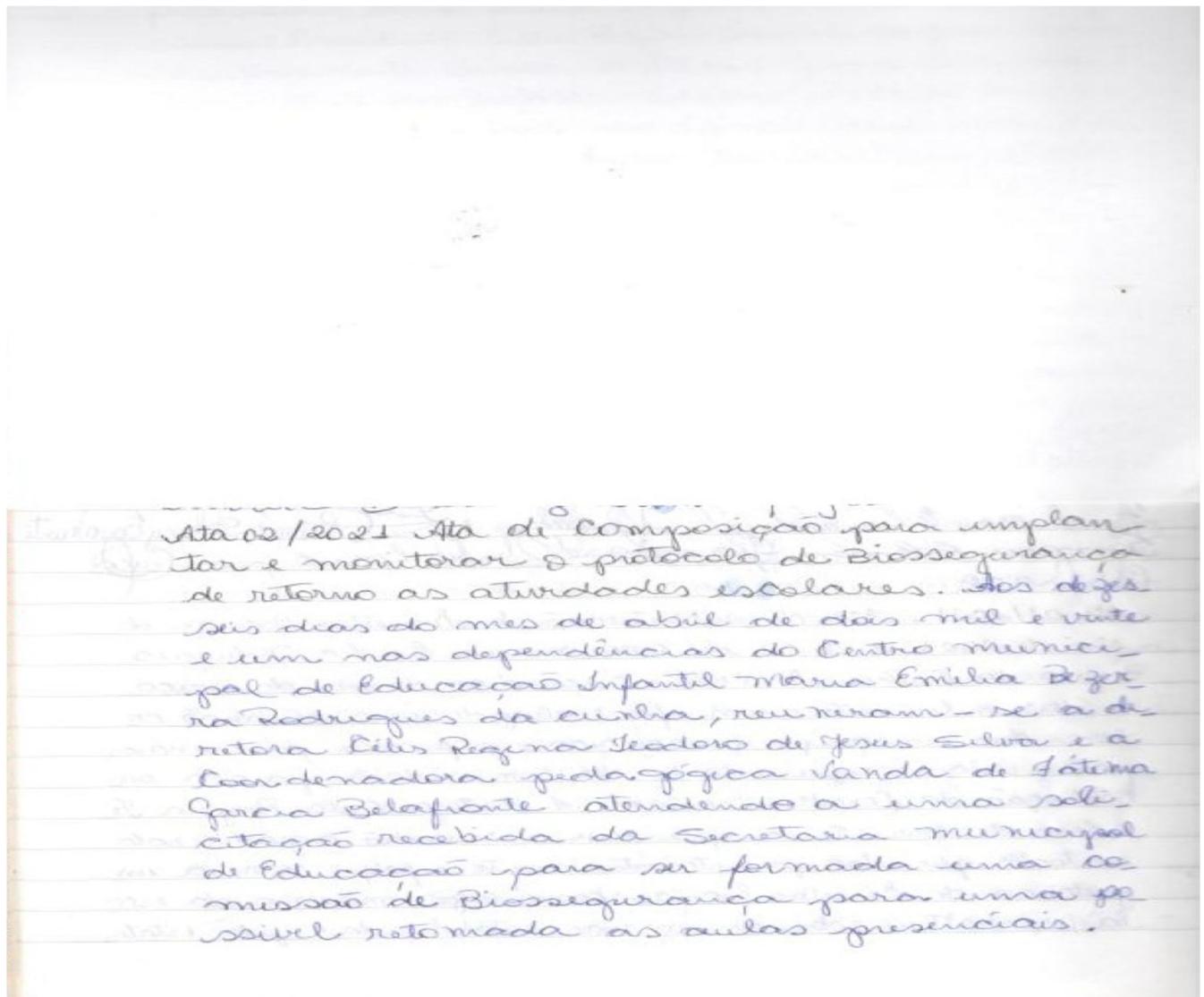
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 16





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 17

19

Em virtude a esse momento de pandemia que nos encontramos, a diretora optou por fazer uma escolha junto aos funcionários que se faziam presentes no estabelecimento de ensino. A diretora falou sobre a importância e necessidade de formarmos essa comissão de Biosegurança caso haja a retomada das aulas presenciais, logo após a conversa com os funcionários foi formada a Comissão de Biosegurança que assim ficou composta por: Cílis Regina Leodoro de Jesus Silva (diretora), Janda de Látima Garcia Belafonte (Coordenadora pedagógica), Sandra Maria Moreira de Oliveira (Agente Administrativo), Mara Elaisa Naldi Franco e Marcela Márcia (professoras). Nada mais havendo e todos estando de acordo em Sandra Maria Moreira de Oliveira, liguei e assinei a presente ata. Inalva.

/// Inalva N. Franco. — Ilustração.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 18

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR SERAFIM MARQUES  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS  
Rua Guanabara,52- Fone: (43)3540-1097 - CEP: 86290-000  
Rancho Alegre/Paraná  
E-mail: escolaarthurserafimm@hotmail.com

### PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual Nº 6637 de 20/01/2021, Decreto Municipal Nº 26/2021 de 12/02/2021, Resolução SESA Nº 632/2020, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais” do Comitê “Volta as aulas” do Governo do Estado do Paraná, apresenta os procedimentos a serem realizados pela Escola Municipal Arthur Serafim Marques - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais para o retorno às atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

O retorno das atividades escolares presenciais será definido pela Secretaria Municipal de Educação, em data a ser confirmada.

A Escola Municipal Arthur Serafim Marques pretende organizar o retorno às aulas de forma escalonada.

#### Recomendações básicas:

#### Protocolo



O uso da máscara é obrigatório



O distanciamento de 1,5m



Trocar a máscara a cada 2 horas



Trazer a sua garrafa de água



Higienização das mãos



A partir de 37,1°, fique em casa



Não emprestar objetos pessoais



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 19

### Ações necessárias:

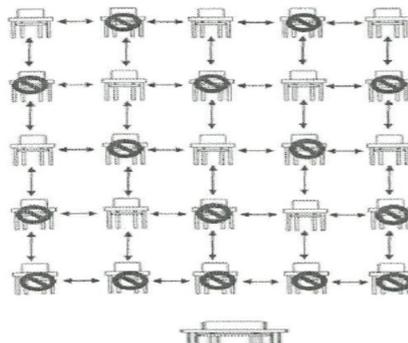
Cabe a direção escolar e a comissão responsável:

- Realizar um levantamento de dados a fim de verificar quantos estudantes retornarão ao modelo presencial para organizar a divisão dos grupos para o revezamento e escalas de entrada, saída e intervalo.
- Realizar um levantamento de materiais existentes e faltantes como máscaras, álcool em gel, entre outros, caso seja preciso efetuar a compra, utilizar as verbas disponíveis na instituição.
- Fixar cartazes sobre o número máximo de pessoas permitidas nos ambientes e salas de aula.
- Fixar cartazes sobre os protocolos de higiene.
- Demarcar o distanciamento mínimo de 1,5 metro no chão, escadas, entre outros.
- Organizar carteiras e banheiros, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro.
- Recolhimento do termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis.

### Zelar e atentar para os 4 cuidados essenciais:

1. Aferir a temperatura.
2. Higienizar as mãos com álcool em gel.
3. Utilizar máscara, realizando a troca a cada 2 horas.
4. Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

As salas de aula serão organizadas demarcando as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula, conforme descrito abaixo.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 20

- Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;

-Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares.

-Nas aulas de Educação Física oferecidas pela instituição de ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos. Recomenda-se o fechamento da biblioteca e laboratórios de informática.

-Organização dos horários de entrada e saída.

Os horários de entrada e saída serão escalonados, de forma a evitar aglomerações. Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

A Direção definirá funcionários ficarão responsáveis pela organização da entrada e saída dos estudantes.

Sinalizar corredores com direcionamento de fluxos em sentido único.

Reorganizar salas de aulas a fim de remover alguns mobiliários temporariamente, mantendo apenas o estritamente necessário.

Privilegiar, sempre que possível, atividades em áreas externas e bem arejadas.

- Organização do intervalo/recreio e merenda escolar.

Os horários do recreio devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

Sugere-se que os estudantes tragam lanche de casa e comam em suas próprias mesas. No caso de receberem a merenda escolar, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

O lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 21

- Utilização de bebedouros, banheiros e demais dependências.

Os bebedouros, que são compostos por torneiras, serão mantidos somente para abastecer garrafas de água.

Cada estudante deverá trazer uma garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento. Caso seja necessário reabastecer a garrafa, evitar que o bocal toque no bico ejetor e caso haja fila neste momento, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso.

Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara, sobretudo nesses ambientes.

Poderão ter acesso às dependências da escola somente as pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.

- Como serão as medidas de higiene e utilização de equipamentos de proteção por toda comunidade escolar.

- Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.
- Incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel. O uso de máscara de tecido será obrigatório para todas as pessoas.
- Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.
- As equipes de limpeza deverão utilizar aventais, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

Poderão ter acesso às dependências da escola somente as pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.

A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 22

Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

Os banheiros, devem ser higienizados antes da abertura, a cada três horas e após o fechamento. Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos).

Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos.

Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia.

O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir.

O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

Manter as marcações do solo e paredes, observando a distância de 1,5m.

Disponibilizar e manter álcool em gel em todos os espaços da Instituição.

Higienizar as dependências da instituição diariamente com água sanitária diluída em água, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento.

Sugere-se a utilização de tapetes sanitizantes úmidos com água sanitária.

Manter os ambientes bem arejados.

Medidas a serem tomadas em casos de suspeitas:

Caso seja verificada a temperatura corporal maior que 37,1°C, o estudante deve permanecer em um local com baixa circulação de pessoas a fim de assegurar o distanciamento. A direção deve ser informada para entrar em contato com os pais e responsáveis e comunicar à comissão da Instituição para que essa entre em contato com o NRE (via contato telefônico e, também, através do preenchimento do link <https://rebrand.ly/monitoramentoescolar> ) e a Unidade de saúde mais próxima da instituição de ensino, comissão do NRE e unidade de saúde.

Em caso de suspeita de Covid o estudante/profissional deve realizar o teste de PCR e ficar em isolamento até o resultado sair. Caso ocorra a confirmação da doença, a



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 23

instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a comissão do NRE e suspender as atividades presenciais por 14 dias, retornando ao modelo remoto.

- Atendimento ao público.

O atendimento ao público será feito de forma on-line ou via telefone.

Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

- Entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao estabelecimento.

Caberá aos pais ou responsáveis a decisão para que seu filho(a) retorne às aulas presenciais, caso opte pela continuidade do ensino remoto ou ainda, a definição pelo retorno presencial em modelo híbrido.

A opção pelo modelo presencial ou híbrido acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA - COVID-19.

Este protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela comissão designada conforme registro na ata nº 02/2021 do livro de Reuniões Pedagógicas da Escola Municipal Arthur Serafim Marques.

Rancho Alegre, 20 de abril de 2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 30 de Julho de 2021

Ed. nº 522

PÁG. 24

Ata nº 02/2021— **Constituição da Comissão de Biossegurança para elaborar, implementar e monitorar o protocolo para retorno das aulas presenciais.** Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, nas dependências da Escola Municipal Arthur Serafim Marques, reuniram-se a Diretora Luciana Moreira Bueno de Oliveira, a coordenadora pedagógica Edenice de Fátima Tamião Beluzzo e a secretária Marlene Bontorin da Silva para decidirem, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, como seria formada a Comissão de Biossegurança responsável por elaboração, implementação, monitoramento e acompanhamento do Protocolo de Biossegurança necessário para uma possível retomada às aulas presenciais. Em virtude do momento atual em que vivemos, para evitar aglomerações, a Diretora optou por fazer uma pesquisa junto aos funcionários que se faziam presentes em nosso estabelecimento de ensino. A diretora explanou sobre a necessidade de constituição da referida comissão e suas atribuições caso haja a retomada das aulas presenciais, tais como: adaptar o Protocolo de Biossegurança avaliando questões como ambientes físicos, dimensões das salas, número e fluxo de estudantes a fim de manter o distanciamento mínimo; propor formas alternativas para reorganização do ambiente escolar; divulgar, de forma atualizada, constante e ampla, o Protocolo de Biossegurança, em páginas eletrônicas das instituições, turmas dos ambientes virtuais, via e-mail, telefone e cartazes; monitorar constantemente o cumprimento do Protocolo de Biossegurança; informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados. Após conversa com os funcionários a Comissão de Biossegurança ficou assim constituída: Luciana Moreira Bueno de Oliveira (diretora); Edenice de Fátima Tamião Beluzzo (coordenadora pedagógica); Marlene Bontorin da Silva (agente administrativo); Suely de Fátima Silva Costa (professora); Cristiane Ferreira de Souza (professora) e Rosilena Aparecida Barboza dos Reis (Auxiliar de serviços gerais). Estando todos de acordo e nada mais tendo a constar eu, Marlene Bontorin da Silva, secretária deste estabelecimento de ensino, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes.

*Marlene B. da Silva*  
*de Souza* *Cristiane F.*